



OFÍCIO VEREADOR Nº 1097/2020

São Roque, 28 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar a **colocação de poste** e, posteriormente, a **extensão de rede elétrica** na Rua Porfírio Soares Rodrigues, Canguera.

Tal solicitação se faz indispensável, em primeiro lugar, porque há mais de 15 residências - onde vivem crianças e idosos - que não possuem energia elétrica. Em segundo lugar, porque a via se encontra totalmente escura, o que faz da região um local propício ao crime e à ocorrência de acidentes, tornando o tráfego cada vez mais inseguro aos motoristas e aos transeuntes que passam pelo local.

Conforme Lei Municipal nº 3.849/2012 e Decreto Municipal nº 8.479/2016 anexados a este Ofício, a mencionada via já está legalmente denominada e oficializada pelo Poder Público. Sendo assim, é imprescindível que o Poder Executivo tome providências para mobilizar insumos e servidores com o objetivo de garantir à população o direito à energia elétrica, assim como implantar um sistema de iluminação pública no local.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.849/2012, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre denominações das vias públicas localizadas no Bairro de Canguera, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 043/11 - L, de 27 de abril de 2011
Autógrafo nº 3.806 de 13/8/12 (De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moares - PSDB)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Sorocabana" a via com início no córrego existente no final da Estrada do Vinho, próximo à Adega dos Vinhos Canguera e término no córrego após o Posto de Saúde Walter Martins Carneiro, a mesma conta com 630,00 (seiscentos e trinta) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Rua Benedito de Moraes Góes" a rua projetada "A" da Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Estrada do Vinho, próximo aos Vinhos Palmeiras, a mesma conta com 1.960,00 (mil novecentos e sessenta) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Rua Walter Martins Carneiro" a rua projetada "B" da Vila Santa Maria, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término em propriedade particular, a mesma conta com 184,00 (cento e oitenta e quatro) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Rua Brasil de Moraes Góes" as ruas projetadas "D" e "C" por ser uma continuação da outra em formato de curva localizadas na Vila Santa Maria, com início na Rua Sorocabana e término na Rua Benedito de Moraes Góes, a mesma conta com 241,00 (duzentos e quarenta e um) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Rua Silvério Francisco Leite" a rua projetada "E" da Vila Belmiro, com início na Rua Benedito de Moraes Góes e término na Rua Sorocabana, a mesma conta com 303,00 (trezentos e três) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Rua Joaquim Moraes Godinho" a rua projetada "G" da Vila Belmiro, com início na Rua Silvério Francisco Leite e término em propriedade particular, a mesma conta com 176,00 (cento e setenta e seis) metros de comprimento e 12,00 (doze) metros de largura.

Art. 7º Fica denominada "Rua Martinho Xavier Fernandes" o trecho da rua conhecida como Estrada Velha do Carmo, com o início no final da Estrada do Vinho e término no viaduto localizado sobre o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 1.382,00 (mil trezentos e oitenta e dois) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Rua Amaro Godinho" o trecho com início no córrego que passa sob a Rodovia Quintino de Lima e junto à Estação da SABESP e término no

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

primeiro córrego que atravessa a rodovia, após o prédio da Escola Professor Euclides de Oliveira, a mesma conta com 1.633,00 (um mil e seiscentos e trinta e três) metros de comprimento e 14,00 (quatorze) metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Rua Belmiro Augusto de Moares" a rua projetada com início na Rua Amaro Godinho e término no Ribeirão Ponte Lavrada, a mesma conta com 85,00 (oitenta e cinco) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 10. Fica denominada "Rua Luiz Vaz de Oliveira" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término no Sítio Itaipu, a mesma conta com 210,00 (duzentos e dez) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 11. Fica denominada "Rua Benedito Silvino de Camargo" a rua conhecida como "Estrada do Pavão", com início na Rua Amaro Godinho e término no Viaduto sob o leito da Ferrovia (FEPASA), a mesma conta com 940,00 (novecentos e quarenta) metros de comprimento e 10,00 (dez) metros de largura.

Art. 12. Fica denominada "Rua Porfírio Soares Rodrigues" a rua com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular, a mesma conta 800,00 (oitocentos) metros de comprimento e 7,00 (sete) metros de largura.

Art. 13. As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Ficam revogadas as [Leis Municipais nº 2.293/95](#) e [2.305/96](#).

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 21/8/2012.

Efaneu Nolasco Godinho

Prefeito

Publicada aos 21 de agosto de 2012, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 13/8/2012

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos nos termos do art. 7º § 1º da Lei nº 2.740, de 5 de dezembro de 2002.

Daniel de Oliveira Costa, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 2.740, de 5 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º Fica oficializado a extensão da via Porfírio Soares Rodrigues, com início na citada rua, bairro Canguera, possuindo 904,61 metros de comprimento, por 7 metros de largura, chegando ao seu final com, conforme memorial e planta que segue anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de S. Roque, 28/9/2016.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

Publicado em 28 de setembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.

